



# Relatório Bimestral de Monitoramento do Regime de Recuperação Fiscal

---

Competência Março/Abril de 2023

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação  
Fiscal do Estado de Goiás

MINISTÉRIO DA  
FAZENDA



# Cumprimento das obrigações com o RRF\*

Mar/Abr 2023

---

## 1. Prestação das informações

Cumpriu

Adimplente

## 2. Processos instaurados e deliberados

2 processos

## 3. Impacto financeiro irrelevante

Uma violação

## 4. Classificação de Desempenho

Em estudo

\* Art. 4º da [Portaria ME nº 10.123/2021](#)

# Prestação de Informações\*

Mar/Abr 2023

O estado em regime de recuperação fiscal deve atender, entre outros, ao disposto no art. 7º-D e 8º da Lei Complementar nº 159/2017.

Estado de Goiás		Conclusão
<b>1 - Prestação de informações ao CSRRF-GO:</b>	<b>Cumpriu</b>	<b>Adimplente<sup>1</sup></b>
SisRRF (todos órgãos enviaram as informações até o bimestre)	Cumpriu	
Demais informações solicitadas	Cumpriu	
Relatório consolidado**	Cumpriu	
<b>2 - Prestação de informações à STN</b>	<b>Cumpriu</b>	

<sup>1</sup> A apuração de adimplência considera as datas limites do período avaliativo para a prestação, pelo estado, das informações solicitadas.

\* Art.4º da [Portaria ME Nº 10.123/2021](#)

\*\* Art. 29, parágrafo único, inciso I, do [Decreto Federal nº 10.681/2021](#), devido aos 45 dias dos finais dos semestres.

# Processos instaurados e deliberados \*

Mar/Abr 2023

Processos de indícios de violação instaurados e deliberados no bimestre.

Processo SEI	Hipótese de irregularidade	Inciso do art. 8º	Fase <sup>1</sup>	Situação <sup>2</sup>
12105.100294/2023-84	SEAD/GO: Instituiu verba indenizatória – Lei nº21.761/2022.	VI	Arquivado	Regular (Ressalvado no PRF)
12105.100270/2023-25	Indício de irregularidade. Altera a Lei nº17.253 de 19 de janeiro de 2011, que fixa o subsídio dos membros da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.	I	Arquivado	Regular (Ressalvado no PRF)

\* [Art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017](#)

\* Além dos processos relacionados foram apreciados e aprovados 11 (onze) pedidos de afastamento de violações ao art. 8º da Lei Complementar nº 159/2017 mediante compensação financeira.

# Violações com Impacto Financeiro Irrelevante

---

Mar/Abr 2023



No período relatado foi constatado pelo CSRRF-GO a **prática de violação com impacto financeiro irrelevante**, que correspondeu a **R\$ 109.433,81** para o exercício de 2023, conforme processo 14021.122600/2023-99.

## Classificação de Desempenho \*

---



Conforme art. 32-A do Decreto nº 10.681/2021, a classificação de desempenho do Regime de Recuperação Fiscal será determinada com base na análise dos indicadores de inadimplência com relação às vedações previstas no art. 8º da LC nº 159/2017, à implementação das medidas de ajuste fiscal previstas no Plano de Recuperação Fiscal e às metas e aos compromissos fiscais previstos no Plano de Recuperação Fiscal. Entretanto, a forma de apuração dos mencionados parâmetros está em revisão, motivo pelo qual não se apresenta, no presente relatório, a classificação de desempenho.

\* Art. 32-A do [Decreto Federal nº 10.681/2021](#)

\*\* Art. 32-A, § 4º do [Decreto nº 10.681/2021](#)

# Equipe Técnica

---

## **Ministro da Fazenda**

Fernando Haddad

## **Secretário Executivo**

Dario Carnevalli Durigan

## **Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado do Estado de Goiás**

Guilherme Laux

Paulo Roberto Pinheiro Dias Pereira

Alan Farias Tavares

## **Assessoria Técnica**

Luíza Basilio Lage - Secretária Executiva

Carini de Oliveira

Daniella Corrêa Eschiletti

Diogo Pires Geraldini

Eduardo Voltan Cominato

Franklin Hideaki Kinashi

Pedro Paulo Sartin Mendes

Raylha Rodrigues da Silva

Raynna Pereira Neves Barros

Sheila Lélia Medeiros

Verônica Marzullo Aguiar



**Para mais informações, acesse:**

[Portal do RRF GO](#)

[CSRRE](#)